

ADVOCACIA**CARLOS ALBERTO ZAGO**

OAB-SP 17.990 - CPF 143.527.708-25

ELOISA DE OLIVEIRA ZAGO

OAB-SP 104.639 - CPF 068.342.708-33

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

Proc. n. 1003382-80.2020.8.26.0099

GUILHERME RAMOS LENHARO, já qualificado nos autos, vem, pela advogada abaixo assinada, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do cumprimento de sentença que move contra **LINO MARCON**, em curso por esta r. Vara e respectivo Cartório, manifestar-se a respeito do conteúdo da petição de fls. 277/279, o que faz nos seguintes termos:

1. Inicialmente, esclarece o exequente que **o débito atualizado** até 01/06/2021 **importa em R\$ 23.974,93** (vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais, noventa e três centavos), conforme demonstrativo abaixo.

Correção Monetária	
Valores atualizados até 01/06/2021 + Juros 1% a.m.	
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais	
Multa do Art. 523 NCPC incluída no cálculo	

Data	Valor Original	Valor Corrigido	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Total
30/07/2020	R\$ 15.000,00	R\$ 16.285,58	11,00%	R\$ 1.791,41	R\$ 18.076,99
02/06/2020	R\$ 150,00	R\$ 163,34	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 163,34
02/06/2020	R\$ 20,90	R\$ 22,76	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 22,76
02/06/2020	R\$ 47,10	R\$ 51,29	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 51,29
01/09/2020	R\$ 23,55	R\$ 25,37	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 25,37
20/10/2020	R\$ 96,00	R\$ 102,51	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 102,51

ADVOCACIA

CARLOS ALBERTO ZAGO

OAB-SP 17.990 - CPF 143.527.708-25

ELOISA DE OLIVEIRA ZAGO

OAB-SP 104.639 - CPF 068.342.708-33

Subtotal		R\$ 16.650,84		R\$ 1.791,41	R\$ 18.442,25
Honorários Sucumbenciais (10% fls. 186 + 10% fls. 205)					R\$ 3.688,45
Multa do Art. 523					R\$ 1.844,23
Total					R\$ 23.974,93

2. Dito isso, o exequente **rejeita a proposta** de pagamento parcelado da quantia ofertada (R\$ 15.000,00), **no entanto, apresenta contraproposta** para recebimento da importância **de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), em duas parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, mediante depósito ou transferência bancária.

3. Quanto às alegações e documentos de fls. 277/319, ressalta-se, de início, que a afirmação contida às fls. 278 de que "o executado é responsável por aproximadamente 30 (trinta) funcionários que dependem de seu trabalho para manutenção de suas famílias, conforme RAIS do ano de 2020 (documento anexo)" não se coaduna com os documentos colacionados às fls. 295/312, que comprovam **que o total de vínculos existentes no decorrer de 2020 era de apenas 17 trabalhadores (fls. 312), e desses, 16 foram demitidos pelo executado no curso daquele ano 2020 (fls. 295/311).** Confira-se:

(fls. 299)

VÍNCULO																																																															
PIS/PASEP/NIT 122.51797.50.7		Nome: MARCOS ADEMIR MACIEL DE OLIVEIRA																																																													
Nascimento: 09/10/1967		Nacionalidade: 10 - Brasileiro		CPF: 543.729.410-72																																																											
Sexo: M		Raça/Cor: 2 - Branca		Carteira de Trabalho: 54372940																																																											
Deficiente: 0 - Não deficiente		Ano de Chegada: -		Série CTPS: 10720																																																											
Local de Trabalho: -				Para uso da empresa:																																																											
Instrução: 05 - Ensino fundamental completo.																																																															
Emprego Data de Admissão: 02/01/2001 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou Salário Contratual: 2.462,43 Tipo Salário: 1 - Mensal Horas Semanais: 44 CBO: 715115 - Operador de escavadeira Matrícula: 2 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa física Categoria: 101 - Empregado - Geral, Alvará: Não																																																															
Afastamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>De</th> <th>Até</th> <th>Motivo</th> <th>Qtde Dias Afs</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1) -</td> <td>-</td> <td>00</td> <td>0000</td> </tr> <tr> <td>2) -</td> <td>-</td> <td>00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3) -</td> <td>-</td> <td>00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										De	Até	Motivo	Qtde Dias Afs	1) -	-	00	0000	2) -	-	00		3) -	-	00																																							
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afs																																																												
1) -	-	00	0000																																																												
2) -	-	00																																																													
3) -	-	00																																																													
Desligam. Data: 11/06 Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa Aviso Prévio: 8.307,60																																																															
Remuneração <table border="1"> <thead> <tr> <th>Remun.</th> <th>H Extra</th> <th>Remun.</th> <th>H Extra</th> <th>Remun.</th> <th>H Extra</th> <th>Verbas Pagas na Rescisão</th> <th>Valor</th> <th>Qtd. Meses</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Jan 2.965,72</td> <td></td> <td>Mai 0,00</td> <td></td> <td>Set 0,00</td> <td></td> <td>Férias Indenizadas:</td> <td>5.604,33</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fev 2.966,92</td> <td></td> <td>Jun 0,00</td> <td></td> <td>Out 0,00</td> <td></td> <td>Multa FGTS:</td> <td>365,53</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Mar 1.879,05</td> <td></td> <td>Jul 0,00</td> <td></td> <td>Nov 0,00</td> <td></td> <td>Banco de Horas:</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Abr 0,00</td> <td></td> <td>Ago 0,00</td> <td></td> <td>Dez 0,00</td> <td></td> <td>Reajuste Coletivo:</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>13º Adiantamento</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> <td>13º Parcela Final</td> <td>03 - 1.236,26</td> <td>Gratificações:</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses	Jan 2.965,72		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	5.604,33		Fev 2.966,92		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	365,53		Mar 1.879,05		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00		Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00		13º Adiantamento	0,00			13º Parcela Final	03 - 1.236,26	Gratificações:	0,00	
Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses																																																							
Jan 2.965,72		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	5.604,33																																																								
Fev 2.966,92		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	365,53																																																								
Mar 1.879,05		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00																																																								
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00																																																								
13º Adiantamento	0,00			13º Parcela Final	03 - 1.236,26	Gratificações:	0,00																																																								

ADVOCACIA**CARLOS ALBERTO ZAGO**

OAB-SP 17.990 - CPF 143.527.708-25

ELOISA DE OLIVEIRA ZAGO

OAB-SP 104.639 - CPF 068.342.708-33

4. Portanto, falaciosa a afirmação de que o executado é responsável pelo sustento de 30 funcionários e suas respectivas famílias.

5. Quanto ao pedido de desbloqueio dos veículos, entende o exequente que o mesmo foi formulado de forma prematura e não deve ser atendido no momento.

6. Com efeito, a inserção do bloqueio de circulação foi realizada há cerca de 8 meses (vide fls. 253) e só agora o devedor se fez representar nos autos, demonstrando que aquela restrição não lhe incomodou e nem impediu de utilizar-se daqueles bens para desempenhar normalmente as suas atividades cotidianas.

7. Além disso, o executado não trouxe aos autos os certificados de registro e licenciamento dos veículos e nem informou onde os mesmos podem ser encontrados, viabilizando, assim, a lavratura do auto de penhora e avaliação dos bens.

8. No que tange às avaliações de fls. 280/294, devem ser recebidas com reservas, pois não há nos autos nenhuma informação precisa acerca das características, do modelo específico e do estado de conservação de cada um dos veículos. A falta dessas informações impede que o credor e o Juízo procedam à aferição dos valores atribuídos unilateralmente pelo devedor (fls. 280/294), que a julgar pelo factóide já desmascarado acima e o seu desinteresse em se defender na ação de conhecimento que deu origem ao presente cumprimento de sentença, não merecem nenhuma credibilidade.

9. Nesse sentido, basta conferir as pesquisas realizadas na rede mundial de computadores, adotados os mesmos parâmetros das pesquisas apresentadas pelo devedor, para verificar a disparidade de preços existente entre os veículos apontados, tudo em razão da idade e atual estado de conservação dos mesmos (doc. 1/5).

10. Posto isso, caso o executado não se interesse pelo aceite da contraproposta ofertada pelo exequente no item "2" acima, requer seja determinado ao devedor:

a) a apresentação dos certificados de registros dos veículos que se encontram bloqueados; e,

ADVOCACIA**CARLOS ALBERTO ZAGO**

OAB-SP 17.990 - CPF 143.527.708-25

ELOISA DE OLIVEIRA ZAGO

OAB-SP 104.639 - CPF 068.342.708-33

=====

b) a indicação do local os veículos se encontram para lavratura do competente auto de penhora e avaliação.

Só depois de satisfeitas as medidas processuais acima descritas, estará o exequente em condições de avaliar e indicar quais veículos deverão permanecer como garantia de recebimento do seu crédito.

Nestes termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 13 de junho de 2021.

Pp/

Eloisa de Oliveira Zago – OAB/SP 104.639